



Somos todos  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

|  |                         |                              |                            |
|--|-------------------------|------------------------------|----------------------------|
| INTERESSADO/MANTENEDORA:<br>ECIT JOSÉ LEITE DE SOUZA               |                         | MUNICÍPIO:<br>MONTEIRO       |                            |
| ASSUNTO:<br>RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL |                         |                              |                            |
| RELATORA CONSELHEIRA:<br>AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA                 |                         |                              |                            |
| PROCESSO Nº:<br>0052751-1/2020                                     | PARECER Nº:<br>054/2022 | CÂMARA OU COMISSÃO:<br>CEMES | APROVADO EM:<br>24/02/2022 |

### I - HISTÓRICO:

Veraneide Paz Duarte, responsável legal pela Escola Cidadã Integral Técnica José Leite de Souza – situada na Rua Wagner Augusto Bezerra Japiassu, 426, Centro, na cidade de Monteiro –, submeteu, a este Conselho, solicitação de reconhecimento do Curso Técnico em Instrumento Musical.

### II – ANÁLISE:

O Processo foi analisado com base nas Leis nº 9.394/1996, nº 12.796/2013, nº 14.415/2017; e nas Resoluções nº 340/01, nº 340/06 e nº 188/98 do Conselho Estadual de Educação.

Após a análise da documentação, a assessora técnica Martha Cristina Lima de Moura certificou que o corpo técnico-administrativo e os docentes estão habilitados legalmente para exercer suas funções; a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar estão conforme preceituam as legislações; e os demais documentos atendem às exigências legais.

No Relatório de Inspeção Prévia do Núcleo de Acompanhamento à Gestão Escolar (NAGE) da 5ª Regional de Educação, com sede em Monteiro, afirma-se que o estabelecimento escolar apresenta estrutura física adequada para a realização das funções educacionais a que os espaços se destinam e atende ao que dispõe a Resolução CEE nº 298/2007, que trata da acessibilidade. Afirma-se também que o corpo técnico-administrativo e pedagógico da escola bem como o corpo docente são qualificados e habilitados para o exercício de suas funções.

### III – PARECER:

Com base nas informações que constituem esse Processo, no exposto na análise da Assessoria Técnica deste Conselho e no relatório do NAGE da 5ª Regional de Educação, somos de parecer favorável ao reconhecimento do Curso Técnico em Instrumento Musical, pelo período de 4 (quatro) anos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa–PB, 24 de fevereiro de 2022.

  
AUDILÉIA GONÇALO DA SILVA  
Relatora

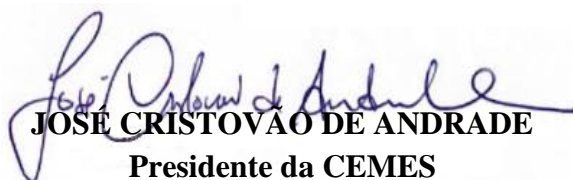


Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba  
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

#### **IV – DECISÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 2022.

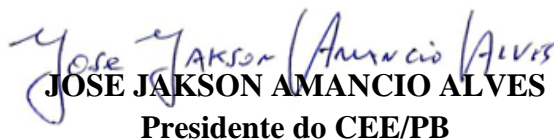


**JOSE CRISTOVAO DE ANDRADE**  
Presidente da CEMES

#### **V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 24 de fevereiro de 2022.



**JOSE JAKSON AMANCIO ALVES**  
Presidente do CEE/PB